



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como Objeto aquisição futura e eventual de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual-EPI** se faz necessária e de extrema importância. Considerando sendo que os referidos equipamentos contribuem principalmente, para preservação da integridade física dos servidores em seus ambientes de trabalho, como também de grande valia para segurança e conforto dos mesmos, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela SEIDUR, no município de Marituba/PA.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

Item	Equipamentos de proteção individual	Unid.	Tam.	Quant.
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	150
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo aba circular . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudiene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400
21	Luva de segurança para eletricista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletricista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	500
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve con-	Unidade		3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

	ter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.			
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tacetel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38	80
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	39	150
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	40	200
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	41	200
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	42	150
32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, cos-	Par	43	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

	turada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação			
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	44	100
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35	100
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	36	100
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	37	150
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	38	150
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	39	300
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	40	350
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	41	300
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	42	300
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso	Par	43	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

	e conservação.			
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	44	100
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspen-sório.	Unidade	P	100
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspen-sório.	Unidade	M	100
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspen-sório.	Unidade	G	50
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspen-sório.	Unidade	GG	50
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P	500
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	M	500
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	G	500
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	GG	500
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos	Unidade	P	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

	punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.			
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	M	10
57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	G	05
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	GG	05
59	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: five-la, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30
60	Fita zebrada em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100

4- Do Prazo, Local e condições de entrega e Recebimento do Objeto:

4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 15h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

4.2. A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

independentemente do motivo alegado;

4.3. Os equipamentos de Proteção Individual deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

4.4. Os equipamentos de Proteção Individual serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

4.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPI no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;

4.7. Os equipamentos de Proteção Individual serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

4.8. Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

4.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte em ou acondicionamento;

4.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.11. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5- DO PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

postas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5. A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6. A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

5.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. Elielson Moraes dos Santos, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

do detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

6.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

6.7 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9. Proceder a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

6.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 7.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 7.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 7.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim. *Sr. Elielson Moraes dos Santos (Auxiliar Administrativo)*.
- 8.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 8.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 8.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 8.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência

8.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

8.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

8.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

9- DA GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia dos produtos deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

9.2. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

9.3 Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.4 Os produtos deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeita condições de utilização para as finalidades que se destinam;

9.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.2. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações CONTRATADAS;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Menor Preço por item.

12- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marituba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 13.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marituba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Marituba, 29 de março de 2019.


Wanderson Matos de Sousa

Coordenador de Contratos


Napoleão Costa Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano